

Elementos instrutórios do pedido

<p>O pedido de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas fracções é instruído com os seguintes elementos (nos termos do art. 15º, da Portaria 232/2008, de 11 de Março e RMUE):</p>	
1)	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
2)	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
3)	Termos de responsabilidade subscritos pelo director de fiscalização da obra, quando aplicável, e termo de responsabilidade subscrito conforme o disposto no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro
4)	Planta e corte do edifício ou da fracção com identificação do respectivo prédio;
5)	Telas finais, quando aplicável;
6)	Cópia do alvará de licença ou autorização de utilização anterior, quando exista;
7)	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um prédio de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;
8)	Livro de obra, quando tenham sido realizadas obras;
9)	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
10)	Avaliação Acústica.
11)	Planta à escala de 1/25000, ou superior, e, quando existam planos municipais de ordenamento do território extractos das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação e das respectivas plantas de condicionantes, com a indicação precisa do local objecto da pretensão;
12)	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1/25000, quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

